



N.

Assunto :

Serviço :

RESOLUÇÃO Nº 4/82.**Atualiza a Remuneração dos Vereadores e dá outras providências**

A Mesa da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 25/75, modificada pela Lei Complementar nº 38/75, e tendo em vista a atualização da Remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, pela Deliberação da Mesa, aprovou e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, passa a ter os seguintes valores:

I - de 1º de janeiro a 30 de abril de 1982:

- a) subsídios fixos Cr\$.5.863,41;
- b) subsídios variáveis Cr\$.5.863,41.

II - A partir de 1º de maio de 1982:

- a) subsídios fixos Cr\$.7.240,87;
- b) subsídios variáveis Cr\$.7.240,88.

§ único - O subsídios variável não inferior ao fixo, corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador e a participação nas votações.

Art. 2º - A remuneração mencionada neste, digo, no artigo 1º desta Resolução será paga mensalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias, constantes do Orçamento vigente.

Art. 4º - A Representação do Presidente da Câmara corresponderá a 50%(cinquenta por cento), dos valores mensais a que se refere o art. 1º desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Ponte Nova, 29 de maio de 1982.

Francisco Thomaz Zidaris

Presidente.

Calisto José Ventura

Vice Presidente .

Luiz Carlos Pereira de Albuquerque

Secretário.